



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 72/2023

AUTOR: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

MATÉRIA: Denomina Ruas no Bairro Novo Inconfidentes.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/06/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 07/06/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei trata de denominar oficialmente ruas no Bairro Novo Inconfidentes, da seguinte forma: A rua conhecida popularmente como **Rua “J”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Chico de Santinha**; a rua conhecida popularmente como **Rua “C”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Danilo Borges**; a rua conhecida popularmente como **Rua “A”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Jairo Luciano**; a rua conhecida popularmente como **Rua “D”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Geraldo Jirval dos Anjos Câmara**; a rua conhecida popularmente como **Rua “H”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Walter Oliveira**; a rua conhecida popularmente como **Rua “I”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Filó Spínola**; a rua conhecida popularmente como **Rua “G”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Dr. Antônio Carlos Câmara**; a rua conhecida popularmente como **Rua “E”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Dr. Pedro Mameluke Mota**.

A Secretaria Municipal de Finanças - Cadastro Imobiliário informa, por meio dos Ofícios 32/2023/CGTI; 57/2023/GCTI; 38/2023/GCTI; 40/2023/GCTI; 13/2023/GCTI; 15/2023/GCTI; 16/2023/GCTI e 17/2023/GCTI que não possuem no Banco de Dados para fins de lançamento de IPTU, denominação para os logradouros, acima mencionados, situados no bairro denominado popularmente Bairro Novo Inconfidentes.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, inclusive a inexistência de moradores nos logradouros denominados, justificando, assim, a ausência dos abaixo-assinados



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Desta forma, verifica-se que a presente matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2023

Presidente: Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus